

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e tendo em vista a necessidade de aberturas de turmas, conforme Memorando nº 243/2018,

TORNA PÚBLICA a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min e à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Professor de Educação Infantil
Localização da (s) vaga (s): Sede

Clas.:	Candidato (a)
38º	DULCE MARIA NOGUEIRA LOPES

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à SEMEC, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 para ingresso público:

a) Comprovação da escola escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo e dos títulos correspondentes à pontuação indicada na ficha de inscrição;

2. Após confirmação pela SEMEC de que as exigências de formação e experiência profissional exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto e branco ou colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- f) Título de eleitor com comprovante da última votação em original e fotocópia;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- n) Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documento necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

5. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à SEMEC, dentro do prazo de 2 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de outubro de 2018.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
EXTRATO DA APÓLICE Nº 10/2018
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

DO OBJETO

Contratação de cobertura de seguro para veículo do TIBAGI PREV.

DO VALOR

Valor de R\$ 1.449,69 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Pagamento imediato.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato de seguro é de 04/10/2018 a 04/10/2019.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento seguinte:

01 – Instituto de Previdência Municipal - TIBAGIPREV
01.001 – Departamento de Administração do TIBAGIPREV
01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. das Ativ. do Dep. e Setores Adm. da Un. Gestora do TIBAGIPREV
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tibagi, 22 de outubro de 2018.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
RESOLUÇÃO Nº 167/2018

SÚMULA: Exonera Aposentada por Motivo de Óbito e dá outras providências.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.757/2001 (Organização do RPPS);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de Falecimento, a Aposentada no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Matrícula 552801, Senhora **MARIA HELENA BATISTA FERREIRA**, de acordo com a Certidão de Óbito nº 0883770155 2018 4 00016 044 0003305 30, Lavrada em 22.10.2018, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, do Município de Tibagi - PR.

Art. 2º - A partir de 20.10.2018, data do óbito, ficam suspensos todos os privilégios da mesma sobre a Folha de Pagamento do TIBAGI PREV, tendo direito apenas as verbas rescisórias depositadas na conta bancária da falecida.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 22 de Outubro de 2018.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
DIRETOR-PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 9 horas, do dia 1º de novembro de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura. O valor máximo da licitação é de R\$ 10.730,00 (dez mil, setecentos e trinta reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 19 de outubro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

Republicado por ter saído com incorreções

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 0193/2018, Dispensa de Licitação nº 035/2018, conforme Parecer Jurídico nº 0350/2018, para formalizar contrato com a empresa CARLA RAFAELI DE OLIVEIRA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.059.977/0001-59, com base no inciso I, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 22 de outubro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI
RESOLUÇÃO 09/2018****Dispõe sobre prestação de contas de repasses para o Fundo Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião ordinária do dia 17 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas parcial do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA / PR, em conformidade com a Deliberação nº 055/2016/ CEDCA.

Art. 2º. Aprovar a Prestação de Contas parcial do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, em conformidade com a Deliberação nº 062/2016 / CEDCA, bem como aprovar a justificativa apresentada pela não aplicação do valor do incentivo.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 17 de outubro de 2018.

Keila Maria Martins

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente